



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**Chamada Publica nº 06/21**

**Processo nº 95/21**

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR  
BLANC Nº 14.017/2020, ALTERADO PELA LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE  
2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ,CULTURA , LAZER E TURISMO.**

**EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021**

**ALDIR BLANC – Arandu**

A Prefeitura **Arandu**, Estado de São Paulo , através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988, a **Lei Municipal Nº 1122/96 e suas alterações a que dispõe sobre a criação da CULTURA**, bem como o **Decreto Nº 3928/20 de 01 de abril de 2020** que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do município de **Arandu** para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença Covid-19, causada pelo Corona vírus Sars-cov-2, e dá outras providências assim como incorpora, no âmbito do Município **de Arandu** , Estado de São Paulo, as medidas tomadas pelo Governo Federal através da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto do Governador do Estado de São Paulo nº 64.881 de 22 de março de 2020 e demais normas já expedidas ou que vierem a ser editadas por essas duas esferas de Governo, no que refere ao enfrentamento da proliferação do novo Corona vírus – SARS-CoV-2, com eventuais alterações reguladas por este Decreto; bem sobre a quarentena nos 645 municípios do Estado de São Paulo bem como a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pela **LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021**, regulamentada pelo Decreto Nº 10.751, de 22 JULHO DE 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 ALDIR BLANC – Arandu.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O presente Edital contém 03 (TRES) anexo como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo este: Ficha de Inscrição (Anexo I e Anexo II) e Anexo – III Auto Declaração.

**2. DOS OBJETIVOS.**

2.1. O Chamamento **EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 ALDIR BLANC – Arandu** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional de Cultura e o Programa por meio Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pela **LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021**, regulamentada pelo Decreto Nº 10.751, de 22 JULHO DE 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Arandu há pelo menos 2 (dois) anos e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato on line ou digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de Agosto à Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo corona vírus);
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo corona vírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo corona vírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

d) Valorizar a produção artística de **Arandu**, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural **Arandu**, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Arandu.

### **3. DA JUSTIFICATIVA.**

3.1. O EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021, ALDIR BLANC – **Arandu** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo **Decreto Nº 3928/20 de 01 de abril de 2020** que dispõe sobre novas medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Arandu, para enfrentamento do estado de calamidade pública na saúde, em decorrência da doença Covid-19, causada pelo Corona vírus Sars-cov-2, e dá outras providências assim como incorpora, no âmbito do Município de Arandu, as medidas tomadas pelo Governo Federal através da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto do Governador do Estado de São Paulo nº 64.881 de 22 de março e demais normas já expedidas ou que vierem a ser editadas por essas duas esferas de Governo, no que seja pertinente ao enfrentamento da proliferação do novo corona vírus – SARS-CoV-2, com eventuais alterações reguladas por este Decreto; bem como estabelecendo entre outras ações o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população Arandu. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, este Chamamento visa garantir o acesso continuado da população Arandu à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social, acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital de Chamamento pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Arandu, São Paulo, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

artísticos. Sendo assim, o Chamamento tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos no município de Arandu. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e a realização do **EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 ALDIR BLANC – Arandu** contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Arandu/SP e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Corona vírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

#### **4. DO OBJETO.**

4.1. Constitui objeto do presente Chamamento a seleção de produtos de conteúdos artístico-culturais em formato on line ou digital, que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 ALDIR BLANC – Arandu.

4.2. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital ou com apresentações “on line” com duração máxima de 2 (duas) horas. O Chamamento é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, intervenções visuais e / ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Arandu, Estado de São Paulo.

4.3. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, dentre outras).

4.4. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.5. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

por ocasião da Pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19) e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

4.6. Para fins deste Chamamento, serão considerados os conteúdos artístico-culturais em formato digital produzidos durante a quarentena e enviados no período destinado para o envio, caso a produção seja gravada.

4.7. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdo de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.4 e 4.5 deste edital.

4.8. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas suas programações e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE durante a realização do EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/21, ALDIR BLANC – ARANDU com início previsto após seleção, conforme cronograma a ser anunciado pela **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**.

4.9. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do “ Edital Emergencial de Chamada Pública nº 06/21, Aldir Blanc – ARANDU” assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria Municipal de Esporte, cultura, Lazer e Turismo e proponentes selecionados.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**

5.1. Poderão se inscrever no presente **Edital de Chamamento Público** pessoas físicas e/ou jurídicas com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de ARANDU, com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas e/ou jurídicas podem inscrever propostas de produção de conteúdo como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

5.3. As inscrições acontecerão de forma presencial na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Laser e Esporte situada na AV João Paulo II, nº 669, Bairro Nascer do Sol, Arandu, Estado de São Paulo, atendendo todas as condições de distância e higiene sanitária assim como inscrição on-line por meio de ficha de inscrição a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Arandu **[www.arandu.sp.gov.br](http://www.arandu.sp.gov.br)** e posteriormente entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Turismo de Arandu

## **6. DA ACESSIBILIDADE.**

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Chamamento, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Chamamento.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO.**

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital de Chamamento Público são oriundos do por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 disponibilizados no valor total de **R\$ 60.753,13 (sessenta mil e setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos) ;**

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, apoiará propostas selecionadas, para a contratação de outros serviços de terceiro Pessoa Física ou Jurídica (para realização, gravação, apresentação, divulgação e produção, com o apoio financeiro a ser aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção num montante a ser distribuído entre as propostas de **R\$ 60.753,13 (sessenta mil e setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

## **8. DA CONTRAPARTIDA.**

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, e, para fins de difusão cultural, poderá a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

## **9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL.**

### **9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO.**

9.1.1. Serão abertas as inscrições no período do 15/10/21 até as 17 horas do dia 22/10/21. As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo cito a AV João Paulo II, nº 669, Bairro Nascer do Sol, Arandu, Estado de São Paulo ou ainda por ficha de inscrição disponível no site [www.arandu.sp.gov.br](http://www.arandu.sp.gov.br), a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro Municipal de Arandu;

9.1.4. Caso o proponente não esteja cadastrado poderá se cadastrar no ato de sua inscrição junto a este Edital;

9.1.5. Os proponentes que já possuem cadastro deverão atualizar informações que julgarem necessárias.

### **9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

9.3.1. Os proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo ou baixar a ficha de inscrição no site: [www.arandu.sp.gov.br](http://www.arandu.sp.gov.br), preencher e entregar na referida Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

9.3.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência autenticada em cartório;

9.3.3. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo , funcionará em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição.

9.3.4. As inscrições e seus respectivos anexos poderão ser encaminhadas pelo e-mail: [culturaeturismo@arandu.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@arandu.sp.gov.br)

9.3.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Chamamento Público

9.3.6. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

9.3.7. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital de Chamamento

9.3.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

9.3.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau;

b). Ser servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo ou ter contrato de prestação de serviços com a municipalidade. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

por afinidade até o 2º grau;

c). Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

d) não ser candidato a cargo eletivo ou estar exercendo cargo eletivo em 2020;

e) não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

## **11. DO PROCESSO SELETIVO.**

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

## **12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.**

12.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será nomeada por meio de Portaria ou Decreto Municipal será composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e por demais pessoas da comunidade com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Chamamento;

12.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

12.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação para projetos:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TOTALDE PONTOS</b>
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo	1	0 a 4	4 4
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>

12.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos;

12.5. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios;

12.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;

12.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”;

12.8. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.8.1. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site [www.arandu.sp.gov.br](http://www.arandu.sp.gov.br) sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.8.2. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.8.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: [culturaeturismo@arandu.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@arandu.sp.gov.br) em formulário específico de recurso a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.8.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

12.8.5. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Arandu [www.arandu.sp.gov.br](http://www.arandu.sp.gov.br) sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de ARANDU, e em Jornal de grande circulação. Será dada publicidade do Resultado Final nos meios de comunicação locais.

Parágrafo único: Não caberá recurso do resultado final.

### **14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Turismo)

<b>Etapa</b>	<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>	<b>Até</b>
1. Inscrições	15/10/2021	22/10/21	
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	22/10/21	25/10/21	
3.Divulgação do Resultado Preliminar	26/10/21	27/10/21	27/10/21
4. Interposição de Recursos.	29/10/2021		02/11/21
5. Análise dos Recursos		03/11/2021	
6. Publicação da análise de recursos		03/11/2021	
7. Divulgação do Resultado Final		04/11/2021	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

8. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados e a Circulação, Difusão e Apresentações dos conteúdos nas plataformas, redes e canais digitais e ou artes visuais	09/11/2021
---	------------

## **15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DO REPASSE DOS RECURSOS.**

15.1., após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física/e ou Jurídica), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da Apresentação das Certidões Negativas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

15.4. São impedidos de utilizar o incentivo da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc através do Edital Cultural Aldir Blanc beneficiados declarados inadimplentes em editais anteriores do Município de Arandu em qualquer forma de fomento público;

15.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

## **16. DA PUBLICIDADE**

16.1 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

16.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Arandu acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e da **#LeiAldirBlanc** de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

16.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

17.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da comprovação dos gastos descritos de acordo com orçamento descrito na proposta apresentada e da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição em Relatório de cumprimento do objeto, ANEXO a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo das atividades fomentadas no período de execução. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital de Chamamento, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver).

17.3. Relação de Pagamentos conforme ANEXO a ser disponibilizado Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais;

## **18. DAS SANÇÕES.**

18.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

- a). Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b). Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c). Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d). Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Arandu, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, sob os auspícios desta Lei;
- f). Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g). Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

19.5. Os casos omissos neste Edital de chamamento serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

19.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital [www.arandu.sp.gov.br](http://www.arandu.sp.gov.br)

Arandu (SP), 15 de outubro de 2021.

---

**JAYME ANTONIO LOPES MEDEIROS**  
**SECR. Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO EMERGÊNCIAL CULTURAL ALDIR BLANC -**  
**ARANDU**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

TÍTULO OU NOME DA PROPOSTA:			
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:			
CPF:		NATURALIDADE:	
NOME ARTÍSTICO (SE HOVER):			
R.G.:	Telefone para contato:	E-mail para contato:	
Endereço:			Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:	Página na web: (facebook ou instagram)
<b>I. PROPOSTA ARTÍSTICA</b>			
1. Linguagem artística / área cultural:			
2. Proposta voltada para faixa etária infantil? Marcar com um X: SIM ____ NÃO ____			
<b>3. Currículo artístico.</b> Histórico de atuação do proponente, com links de vídeos e fotos de divulgação entre outros meios para a comprovação do respectivo currículo.			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**4. Descrição da proposta do Projeto.** Descreva sua proposta de Projeto contando o que pretende apresentar para o público, em até 1000 caracteres. Aqui você conta se é um show musical, uma performance de dança, teatro, uma contação de histórias, entre outros, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Arandu, SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura



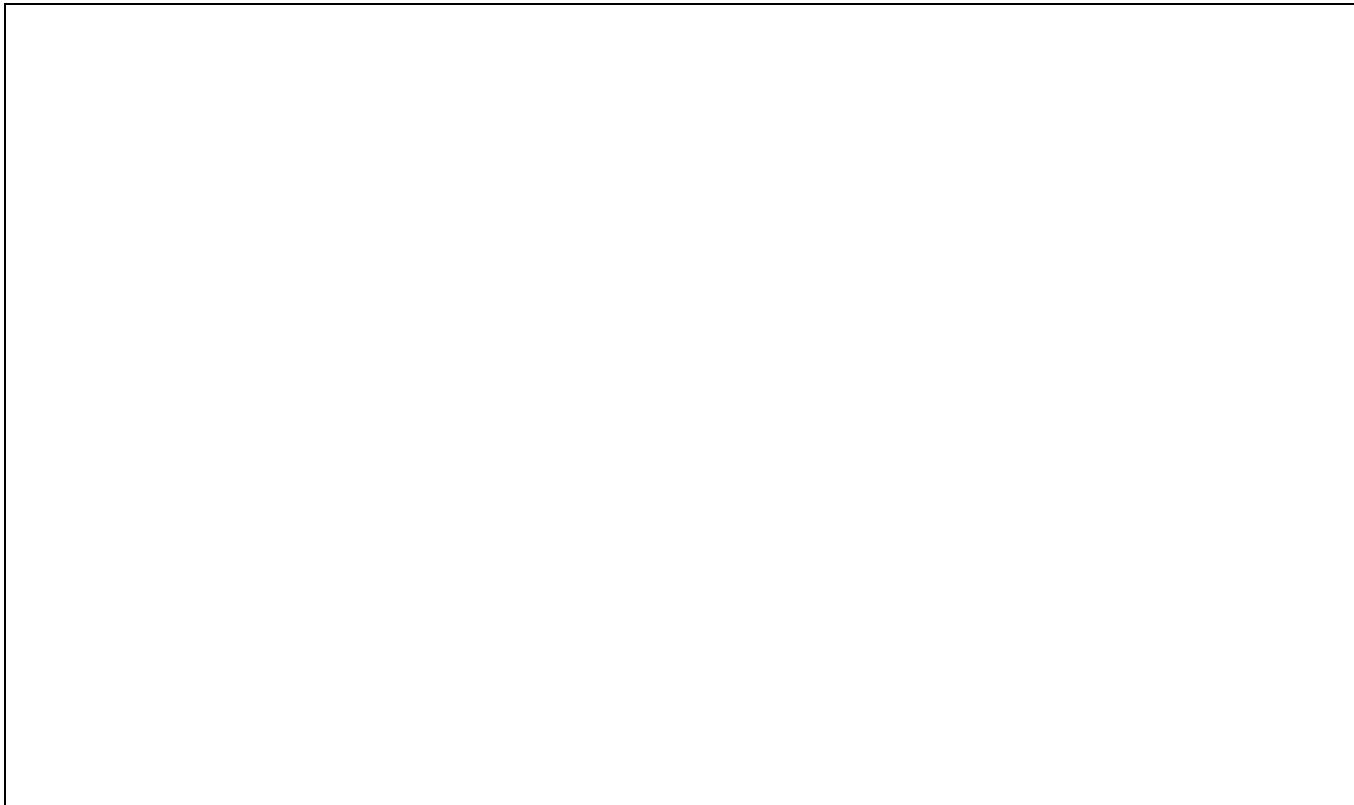


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

<b>I. PROPOSTA ARTÍSTICA</b>
1. Linguagem artística / área cultural:
2. Proposta voltada para faixa etária infantil? Marcar com um X: SIM ___ NÃO ___
<b>3. Currículo artístico.</b> <i>Histórico de atuação do proponente, com links de vídeos e fotos de divulgação entre outros meios para a comprovação do respectivo currículo.</i>
<b>4. Descrição da proposta do Projeto.</b> Descreva sua proposta de Projeto contando o que pretende apresentar para o público, em até 1000 caracteres. Aqui você conta se é um show musical, uma performance de dança, teatro, uma contação de histórias, entre outros, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**



ARANDU (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO**

Nome Artista : \_\_\_\_\_

Nome do (a) Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local

Expedição: \_\_\_\_\_

Endereço completo do Responsável: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que estou devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Arandu e comprova atuação nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**ATIVIDADES REALIZADAS**

Junho/2018 \_\_\_\_\_

Julho/2018 \_\_\_\_\_

Agosto/2018 \_\_\_\_\_

Setembro/2018 \_\_\_\_\_

Outubro/2018 \_\_\_\_\_

Novembro/2018 \_\_\_\_\_

Dezembro/2018 \_\_\_\_\_

Janeiro/2019 \_\_\_\_\_

Fevereiro/2019 \_\_\_\_\_

Março/2019 \_\_\_\_\_

Abril/2019 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14)**  
**3766 9025**  
**Email: licitacao@arandu.sp.gov.br**

Maio/2019 \_\_\_\_\_  
Junho/2019 \_\_\_\_\_  
Julho/2019 \_\_\_\_\_  
Agosto/2019 \_\_\_\_\_  
Setembro/2019 \_\_\_\_\_  
Outubro/2019 \_\_\_\_\_  
Novembro/2019 \_\_\_\_\_  
Dezembro/2019 \_\_\_\_\_  
Janeiro/2020 \_\_\_\_\_  
Fevereiro/2020 \_\_\_\_\_  
Março/2020 \_\_\_\_\_  
Abril/2020 \_\_\_\_\_  
Maio/2020 \_\_\_\_\_

**Observação:** Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

**DECLARO**, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

ARANDU, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”